

3500121, como representantes da Fundação de Turismo de Angra dos Reis e **RICARDO ABREU DE TOLEDO**, Matrícula 4529, como representante da Secretaria Municipal da Cidade Sustentável, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, junto a Delegacia da Capitania dos Portos de Angra dos Reis, para atuação no acompanhamento dos trâmites de requerimentos existentes, assim como fornecimento das documentações necessárias a requerimentos de novas licenças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE JULHO DE 2016.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

PREFEITA

ANA PAULA DE SOUZA NASCIMENTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE SUSTENTÁVEL

KLAUBER VALENTE DE CARVALHO

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA

DECRETO Nº 10.307, DE 11 DE AGOSTO DE 2016

TRANSFERE A GESTÃO DO BANHEIRO PÚBLICO, LOCALIZADO NO CAIS DE SANTA LUZIA, PARA A FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 87 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TURISANGRA, responsável pela gestão do banheiro público, localizado no Cais de Santa Luzia, Centro – Angra dos Reis.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto entende-se por gestão a organização, exploração, permissão, autorização e o ordenamento do local indicado, assim como a autorização para iniciar e conduzir eventuais procedimentos licitatórios e fiscalizatórios.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE AGOSTO DE 2016.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

PREFEITA

DECRETO Nº 10.308, DE 12 DE AGOSTO DE 2016

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 9º DO DECRETO Nº 10.297, DE 01 DE AGOSTO DE 2016, QUE DETERMINOU MEDIDAS PARA REDUÇÃO DE DESPESAS DO MUNICÍPIO, VISANDO O EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais, amparada no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 9º do Decreto nº 10.297, de 01 de agosto de 2016, que determinou medidas para redução de despesas do Município, visando o equilíbrio das contas públicas, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9º Ficam estabelecidos os seguintes limites mensais de realização de horas extras:

I - SAD: 7.000 horas;

II - SASDH: 2.500 horas;

III - SECT: 4.500 horas;

IV - SFA: 500 horas;

V - SMA: 70 horas;

VI - SOH: 450 horas;

VII - SEDECT: 2.000 horas;

VIII - TURISANGRA: 280 horas;

IX – FUSAR/SS: um total de 25.000 horas;

X - SAAE: 4.500 horas.

§ 1º A extrapolação dos limites fixados neste artigo e a realização de horas extras pelos órgãos e entidades não mencionados neste artigo dependerão de expressa autorização da Prefeita Municipal.

§ 2º Secretários Municipais e Presidentes de Autarquias e Fundações deverão, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto, encaminhar à Prefeita Municipal, expediente em que, justificadamente, observando as essenciais atribuições de suas respectivas Pastas, ratifiquem a adequação dos limites quantitativos estabelecidos neste artigo, ou se comprometam com limites inferiores.

§ 3º Ao elaborar o expediente a que se refere o § 2º deverão os Secretários

adstringir-se às atividades cuja interrupção causaria graves danos ou prejuízos ao funcionamento de serviços essenciais.

§ 4º O quantitativo máximo de horas extras disciplinadas no inciso IX deste artigo não poderá extrapolar o montante de R\$ 547.589,00 (Quinhentos e quarenta e sete mil e quinhentos e oitenta e nove reais) para toda a Rede de Saúde Municipal.

§ 5º A Prefeita Municipal poderá determinar, por ato próprio, dirigido a determinada Secretaria, Autarquia ou Fundação, redução dos limites de autorização de horas extras impostas neste Decreto.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE AGOSTO DE 2016.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

PREFEITA

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 1170/2016, datada de 19 de julho de 2016, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 654, de 26/07/2016, página 08,

Onde se lê:

“**EXONERAR** JANELLE MAGALHÃES MONTEIRO, Matrícula 24349, do Cargo em Comissão de Assistente de Estatística, da Subcoordenação Administrativa, da Coordenação de Transporte, da Gerência de Transporte, da Subsecretaria de Transporte, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 26 de julho de 2016.”

Leia-se:

“**EXONERAR** JANELLE MAGALHÃES MONTEIRO, Matrícula 22849, do Cargo em Comissão de Assistente de Estatística, da Subcoordenação Administrativa, da Coordenação de Transporte, da Gerência de Transporte, da Subsecretaria de Transporte, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 26 de julho de 2016.”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE AGOSTO DE 2016.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

PREFEITA

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 1279/2016, datada de 05 de agosto de 2016, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 658, de 09/08/2016, página 11,

Onde se lê:

“**NOMEAR** MARTA TELES DIAS, para o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico I, da Chefia de Gabinete, da Procuradoria-Geral do Município, Símbolo AJ I, com efeitos a contar de 05 de agosto de 2016.”

Leia-se:

“**NOMEAR** MARTHA TELES DIAS, para o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico I, da Chefia de Gabinete, da Procuradoria-Geral do Município, Símbolo AJ I, com efeitos a contar de 05 de agosto de 2016.”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE AGOSTO DE 2016.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

PREFEITA

DECRETO Nº 10.290, DE 27 DE JULHO DE 2016

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO, FORMADO POR EQUIPE MULTISSETORIAL, PARA EXECUÇÃO DE AÇÃO INTITULADA “CADASTRAMENTO E REGULARIZAÇÃO DE ESTRUTURAS DE APOIO NÁUTICO”, NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO que existem 37 (trinta e sete) cais e píeres administrados pela Municipalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de criar um banco de dados que norteie a gestão desses espaços, tendo em vista o Plano Municipal de Mobilidade, coordenado pela Secretaria Municipal da Cidade Sustentável, o Plano de Ordenamento do Turismo Náutico, coordenado pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis e o Ordenamento das Atividades Pesqueiras, coordenado pela Secretaria Municipal de Pesca e Aqüicultura;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar de forma plena essas estruturas e os termos do Ofício nº 297/2016/FT, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, datado de 22 de julho de 2016,